



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 200 , de 21 de maio de 1990.

Concede a subvenção que indica e
da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Cc.,

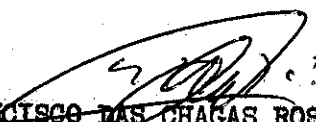
faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas decre-
tou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Prefeito Municipal de Nova
Russas, a conceder ao Comissariado de Menores de Nova Russas a títulos
de subvenção a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal a abrir o
crédito especial necessário para o atendimento da despesa autorizada no
artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas
as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 21 de maio
de 1990.


FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
Prefeito Municipal